



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 010 de 14/06/2022, do Legislativo Municipal, que “**Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências**”, de autoria do Vereador Marcus Vinicius Chiapesan.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 01 de Agosto de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1 - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1º Semana do mês de outubro.

Art. 2 - O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Tabapuã, sobre a valorização do idoso.

Art. 3 - A Administração Municipal poderá promover através da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer, e exposições.

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 02 de Agosto de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Pedro Márcio Giroto
Suplente de Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria